

LEI nº 76/87

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicionais Suplementares.

A Câmara municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - É autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do município, para o presente exercício de 1.987, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º) - Os Créditos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a serem especificados nos decretos que concretizarem a abertura.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Junho de 1.987.


GUILHERME DE PAULA NETO
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 076/87

DATA 05/05/87

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É autorizado o executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, para o presente exercício de 1.987, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e serem especificados nos decretos que concretizarem a abertura.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cantagalo, 05 de maio de 1.987


GUILHERME DE PAULA NETO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 076/87

DATA 05/05/87

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - E autorizado o executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, para o presente exercício de 1.987, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a serem especificados nos decretos que concretizarem a abertura.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cantagalo, 05 de maio de 1.987


GUILHERME DE PAULA NETO

Prefeito Municipal